



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f1fe464a0ac9d38dc9a0f0b8bb5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26871f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar visando a análise de soluções para provimento de sistema web para o Portal/Site institucional da Prefeitura Municipal de Lins e de contas de e-mail corporativo, contemplando as etapas de customização, conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e backup.

#### DADOS DO PROCESSO:

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Setor responsável pela contratação:           | Secretaria de Administração – Unidade de Informática e Gestão da Tecnologia da Informação                                                                                                                                                                                                      |
| Unidade(s) Administrativa(s) requisitante(s): | Secretaria da Administração                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                                       | Análise de soluções para provimento de sistema web para o Portal/Site institucional da Prefeitura Municipal de Lins e de contas de e-mail corporativo, contemplando as etapas de customização, conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e backup. |
| Previsão no plano de contratações anuais      | Não foi consolidado PCA 2026                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### 1 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO, APRESENTANDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Descrição do Problema

O Município de Lins/SP enfrenta uma situação de potencial descontinuidade administrativa e defasagem tecnológica na sua plataforma oficial de comunicação institucional com o cidadão e no fornecimento de suas ferramentas de correio eletrônico corporativo. Atualmente, o canal eletrônico oficial e o ecossistema de e-mails institucionais dependem de uma contratação vigente que **atingirá o limite máximo de prorrogação legalmente permitido, inviabilizando aditamentos de prazo adicional.**

A inação diante deste cenário implicará na interrupção total dos serviços de publicação oficial, transparência pública e comunicação digital interna e externa do Poder Executivo local. Tal paralisação afronta o interesse público, violando diretamente as obrigações constitucionais e legais de publicidade e transparência da Administração, dispostas no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Lins. A ausência de um portal web funcional impede o controle social, restringe o acesso à

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5f1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26871f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

informação e paralisa as atividades administrativas baseadas em e-mails corporativos, comprometendo os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 1.2 Descrição da Necessidade

Diante do problema exposto, identifica-se a necessidade premente de garantir a continuidade, a modernização, a segurança e a estabilidade do canal oficial de comunicação digital e do sistema de correio eletrônico do Município de Lins/SP.

A Administração necessita de uma solução voltada à demanda por disponibilização de plataforma web de gerenciamento de portal institucional e provimento de contas de e-mails corporativos, que resolva a limitação do encerramento contratual iminente e incorpore recursos atualizados de customização, migração segura do acervo de dados existente, treinamento de servidores, suporte técnico ininterrupto, hospedagem de alta disponibilidade e rotinas automatizadas de cópias de segurança (backup). Essa necessidade fundamenta-se no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando atender os princípios positivados de publicidade e eficiência, além do pleno atendimento ao interesse público por meio de uma infraestrutura estável de comunicação digital.

## 2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 2.1 Análise das Alternativas Possíveis

Em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as fontes de consulta sobre contratações similares, foram mapeadas as seguintes soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade de comunicação oficial e correio eletrônico institucional do Município de Lins/SP:

#### **Alternativa A — Desenvolvimento Próprio de Sistema Web e Infraestrutura Local de E-mails:**

**Aspectos positivos:** Total autonomia da Administração sobre o código-fonte do portal, eliminação de custos com licenciamento de terceiros e personalização irrestrita das funcionalidades conforme demandas específicas das secretarias.

**Aspectos negativos/limitações:** Alto custo inicial e contínuo para contratação e manutenção de equipe técnica especializada (desenvolvedores, administradores de rede, especialistas em segurança); necessidade de investimentos vultosos em infraestrutura física de servidores (Data Center local), climatização e redundância de energia; risco elevado de

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

obsolescência tecnológica; e tempo de implantação excessivamente longo, incompatível com a urgência gerada pelo encerramento do contrato atual.

## **Alternativa B — Licenciamento de Sistema Web com Provimento de E-mails Corporativos:**

**Aspectos positivos:** Solução de rápida implantação e disponibilidade imediata; transferência da responsabilidade por segurança da informação, atualizações tecnológicas, hospedagem e rotinas de backup para o parceiro privado; inclusão de serviços de customização, migração de dados históricos, treinamento e suporte técnico contínuo no escopo da contratação; e custo financeiro diluído ao longo do tempo de uso, eliminando investimentos em ativos de hardware.

**Aspectos negativos/limitações:** Dependência de conectividade externa com a internet para operação e necessidade de fiscalização técnica rigorosa sobre os níveis de serviço (SLA) de hospedagem e atendimento estipulados.

## **2.2 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida**

A **Alternativa B** foi selecionada como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Sob a perspectiva técnica, o modelo de licenciamento de sistema web, associado ao provimento de e-mails garante a continuidade imediata dos serviços sem sobrecarregar a estrutura de TI do Município de Lins. A inclusão das etapas de customização, conversão de dados, treinamento e suporte técnico mitiga o risco de descontinuidade ou perda do acervo histórico do site atual.

Sob o prisma econômico, pautado no princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a alternativa eleita afasta a necessidade de imobilização de capital para aquisição de servidores próprios e contratação de pessoal especializado para desenvolvimento, gerando um custo global significativamente inferior ao de uma infraestrutura própria local.

Para fins de conformidade e demonstração de viabilidade de mercado, destacam-se 4 (quatro) processos licitatórios similares realizados por outros entes federativos, selecionados por critérios de proximidade e similaridade de escopo:

- PE 008/2026 - Câmara Municipal de Sorriso/MT;
- PE 101/2025 - Município de Cafelândia/PR;
- Aviso de Contratação Direta nº 43/2026 - Município de Ribeirão Grande/SP;
- Aviso de Contratação Direta nº 205/2025 - Município de Pedro de Toledo/SP;

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

A partir deste momento, o objeto pretendido fica adequadamente definido como a **aquisição de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal/site da prefeitura municipal de Lins/SP e provimento de contas de e-mails corporativos, contemplando as etapas de customização, conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e backup.**

## **3 NATUREZA, REQUISITOS E DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Natureza da Aquisição/Contratação**

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, conforme expressamente classificado no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma solução baseada em tecnologia da informação e comunicação que envolve o licenciamento de sistema web combinado com suporte, manutenção e provimento de infraestrutura de correio eletrônico corporativo. Por não se tratar do fornecimento de um bem físico permanente ou de consumo e ter natureza contínua visando o atendimento de normativas legais, afasta-se a necessidade de classificação quanto a artigo de luxo ou de qualidade comum prevista no art. 20 do mesmo diploma legal.

### **3.2 Duração do Contrato ou da Ata de Registro de Preços**

A vigência inicial pretendida para a contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, formalizada por meio de **Contrato**, com fulcro no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, fica expressamente estabelecido que o referido prazo poderá sofrer prorrogações sucessivas, observando-se o limite máximo de até **10 (dez) anos (120 meses)**, nos exatos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja previsão autorizativa no edital, manifestação formal de interesse da contratada e que a Administração certifique a manutenção da vantajosidade econômica e a qualidade técnica da execução.

A fixação da vigência inicial de 24 meses e a possibilidade de extensão até o limite do art. 107 justificam-se tecnicamente pela complexidade das etapas de customização do portal, conversão e migração de todo o acervo histórico de dados da Prefeitura, além do treinamento do corpo de servidores de Lins/SP. Sob o aspecto econômico, como supracitado, o objeto em questão possui natureza de despesa contínua, portanto, a previsibilidade de um vínculo contratual estável e de longo prazo induz o mercado a ofertar propostas substancialmente mais vantajosas e amortiza os custos operacionais iniciais da contratada, garantindo a eficiência do gasto público.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5fefe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

## 3.3 Requisitos Necessários do Objeto

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos mínimos esperados da solução englobam o atendimento às disposições legais das legislações:

- Lei 10.098/2000 - Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei 12.527/2011 - Lei referente ao acesso à informação;
- Lei 12.965/2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Lei 13.146/2015 - Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência;
- Lei 13.460/2017 - Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
- Lei 13.709/2018 - atendimento ao art. 74 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD);
- Lei das Eleições - art. 37, § 1º, da CF;
- Outras leis com exigências operacionais e técnicas das esferas Municipal, Estadual e Federal.

### Requisitos Mínimos:

- Hospedagem com alta disponibilidade, segurança e backups conforme boas práticas de TI.
- Implantação assistida e conversão/migração de dados com validação e aceite formal por etapas.
- Treinamento inicial e capacitação contínua dos usuários, com materiais de apoio.
- Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva, com níveis mínimos de serviço (SLA) a serem definidos no TR/edital.
- Atualizações legais e normativas durante a vigência contratual, sem custo adicional para cumprimento de legislação aplicável.
- Mecanismos de auditoria, trilhas de registro (logs) e rastreabilidade de operações.
- Compatibilidade com a LGPD para dados pessoais tratados na solução.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

## 3.4 Relevância dos Requisitos Estipulados

- Em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso III, combinado com o art. 9º, §1º, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se a indispensabilidade e a não reestrutividade dos requisitos mínimos estipulados para a solução proposta:
- A plena adaptação às normas de acessibilidade é respaldada pela obrigação legal de assegurar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos canais e portais digitais da Administração Pública.
- Já a transparência ativa e passiva na solução atende à necessidade de garantir o direito constitucional dos cidadãos de acesso a dados públicos de maneira célere e estruturada.
- Por sua vez, o estabelecimento de padrões de estabilidade, segurança e preservação da intimidade na rede cumpre o dever de salvaguardar os direitos dos usuários e os deveres dos provedores de aplicações no âmbito municipal.  
No que diz respeito aos canais interativos e funcionais para o cidadão, a sua implementação decorre da imposição legal de fornecer serviços eficientes, dotados de mecanismos de participação, proteção e avaliação da qualidade dos serviços públicos prestados.
- A conformidade com a LGPD e a presença de mecanismos de privacidade no tratamento de dados pessoais são indispensáveis para mitigar riscos de vazamento de informações sigilosas, blindando a responsabilidade civil do Município.
- Além disso, a inclusão de módulos programáveis de moderação e suspensão temporária de conteúdos atende à vedação de publicidade institucional em períodos defesos e à estrita observância ao princípio da impessoalidade.
- Quanto à infraestrutura, sua previsão garante a resiliência dos dados públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a devida proteção contra ataques cibernéticos ou sinistros físicos.
- A validação e o aceite formal em fases justificam-se pela complexidade do processo de transição de dados legados, o que evita a perda de informações históricas e assegura a integridade do banco de dados municipal.
- Paralelamente, a capacitação técnica é essencial, dado que a eficácia da solução tecnológica depende diretamente da correta operação por parte do corpo técnico do Município, reduzindo chamados de suporte por erro operacional.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5fefe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

- A definição estrita de SLAs, por outro lado, reflete a criticidade do objeto, que não pode sofrer interrupções prolongadas sem penalização ou correção imediata, sob risco de paralisação administrativa.
- Alinhada a isso, a evolução legal nativa acompanha o dinamismo do direito administrativo, garantindo que o software não se torne obsoleto ou ilegal perante novas normativas de controle.
- Por fim, a rastreabilidade completa das operações responde à necessidade de fiscalização e controle interno, permitindo identificar com precisão a autoria e a cronologia de qualquer alteração nos sistemas públicos.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)**

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução voltada à demanda por comunicação oficial e correio eletrônico institucional do Município de Lins/SP foi modelada de forma integrada, compreendendo todas as fases e elementos necessários para garantir a sua plena eficácia, segurança e sustentabilidade ao longo de todo o seu ciclo de vida útil.

Por se tratar de uma contratação sob o modelo de licenciamento associado a serviços contínuos, a descrição estruturada do ciclo de vida da solução divide-se nas seguintes etapas fundamentais:

|               |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fase 1</b> | <b>Implantação, Customização e Migração de Dados (Início do Ciclo)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Compreende o desenvolvimento e a parametrização do novo portal institucional web conforme a identidade visual e requisitos da Prefeitura, bem como a estruturação do ambiente dos e-mails.</li><li>• Engloba a execução obrigatória de rotinas complexas de extração, tratamento, conversão e migração segura do acervo histórico de dados do site e das caixas de correio eletrônico atualmente em uso, mitigando qualquer risco de perda de memória administrativa ou descontinuidade de serviços essenciais.</li></ul> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário

Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

|               |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fase 2</b> | <b>Capacitação e Treinamento</b>                            | Fornecimento de programas de treinamento e capacitação técnica para os servidores públicos municipais indicados (administradores de TI e operadores de conteúdo das secretarias envolvidas). Esta etapa visa assegurar a correta e plena utilização das ferramentas, reduzindo chamados de suporte decorrentes de erro operacional e maximizando a eficiência administrativa.                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Fase 3</b> | <b>Operação e Gerenciamento da Solução (Meio do Ciclo)</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Hospedagem em servidor com alta disponibilidade e garantia de redundância de infraestrutura de conectividade e energia (mantida pelo parceiro privado).</li><li>• Execução de rotinas automatizadas diárias e semanais de cópias de segurança (backups), monitoramento proativo de tentativas de invasão e aplicação de protocolos rígidos de segurança da informação em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).</li><li>• Utilização plena e contínua pela CONTRATADA das funcionalidades da solução.</li></ul> |
| <b>Fase 4</b> | <b>Manutenção Evolutiva, Atualizações e Suporte Técnico</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços contínuos de suporte técnico corretivo e consultivo aos usuários e administradores do Município.</li><li>• Fornecimento de manutenção evolutiva sem custos adicionais para a Administração, englobando atualizações periódicas de segurança, correções de falhas (<i>bugs</i>) e atualizações de versões do software para</li></ul>                                                                                                                                                                                |

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274

CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

|               |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               |                                                                                                    | evitar a obsolescência tecnológica da plataforma ao longo dos 60 meses de vigência inicial e eventuais prorrogações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Fase 5</b> | <b>Encerramento Contratual e Transição Tecnológica (Fim do Ciclo / Logística Reversa de Dados)</b> | Previsão de obrigatoriedade de devolução integral do patrimônio informativo da Administração. Ao término do período contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os dados e acervos históricos em formatos abertos, interoperáveis e amplamente difundidos no mercado (exemplo: bancos de dados SQL estruturados, arquivos de e-mail padrão MBOX/PST), garantindo que o Município de Lins possa realizar a migração para uma nova solução ou contratada sem qualquer tipo de retenção ilegal ( <i>vendor lock-in</i> ). |

Cabe ressaltar que as fases 2, 3 e 4 são consideradas como fases contínuas e interrelacionadas, uma vez que a operação do sistema induz a necessidade de capacitações e reciclagem de conhecimento, além de gerar manutenções para adequação das soluções ao longo do ciclo de vida da contratação.

## **5 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

### **5.1 Viabilidade do Parcelamento da Solução**

Em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto da presente contratação em lotes ou itens distintos (por exemplo, licitar o portal web separadamente do fornecimento de e-mails corporativos).

Concluiu-se que o parcelamento do objeto demonstrar-se-ia tecnicamente inviável e economicamente prejudicial ao interesse público. A infraestrutura de comunicação digital e o correio eletrônico institucional do Município de Lins/SP operam como um ecossistema tecnológico integrado. A fragmentação dos serviços geraria sérios problemas de incompatibilidade de sistemas, conflitos de configuração de domínios (DNS), dispersão de responsabilidades operacionais e aumento nos prazos de atendimento técnico. Sob o aspecto financeiro, o agrupamento das soluções em lote único atrai economia de escala e reduz os custos de gerenciamento de múltiplos contratos e fornecedores por parte da equipe de TI do Município.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

## 5.2 Justificativa para o Não Parcelamento

O não parcelamento justifica-se formalmente com base nos seguintes pilares fundamentais:

- Responsabilidade Única (*Single Point of Contact*): A centralização em um único prestador de serviços afasta o risco de transferência de responsabilidade técnica em caso de indisponibilidade de serviços. Se o portal oficial sofrer instabilidades ligadas a autenticações ou apontamentos de e-mail, a contratada responderá integralmente pela solução, acelerando o reestabelecimento do ambiente em Lins/SP.
- Interoperabilidade e Segurança: As etapas críticas de customização, conversão de dados históricos, rotinas de backup e hospedagem exigem um ambiente técnico homogêneo. A divisão do escopo comprometeria a integridade do fluxo de informações e a aplicação uniforme dos protocolos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Súmula nº 247 do TCU (por analogia): Embora a Súmula do TCU defenda o parcelamento como regra, ela excepciona explicitamente os casos em que a divisão implique em perda de economia de escala ou comprometa a coerência técnica e a integridade do objeto, o que se aplica perfeitamente a esta solução de tecnologia da informação.

## 5.3 Configuração da Solução (Lote Único)

Desta forma, a contratação será realizada sob a modelagem de Lote Único, compreendendo todas as etapas interdependentes e indissociáveis (aquisição de licença de uso do sistema web, contas de e-mail corporativo, customização, conversão de dados, implantação, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem e backup), garantindo a integridade e a plena execução do objeto licitado.

## 6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

### 6.1 Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração mapeou a existência de contratações que guardam relação de vinculação técnica, lógica ou temporal com o objeto pretendido. Foi identificada a existência do Contrato 130/2022, contratação interdependente e diretamente correlata, correspondente ao

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

contrato atualmente em vigor que atende à mesma finalidade - locação do portal web institucional e contas de e-mail corporativos da Prefeitura Municipal de Lins/SP.

O referido contrato vigente encontra-se em sua fase final de execução e será formalmente encerrado de forma concomitante ao início da execução do novo contrato licitado.

## 6.2 Plano de Transição Tecnológica e Mitigação de Riscos

Dado que o início do novo contrato depende diretamente do encerramento do atual, a Administração estruturou as seguintes diretrizes no planejamento para gerenciar a interdependência e neutralizar os riscos de transição:

- **Continuidade operacional e transição contratual:** a substituição deve prever estratégia de transição para evitar descontinuidade dos serviços essenciais (inclusive com cronograma de implantação/entrada em produção e plano de contingência).
- **Migração e dados legados:** deve ser tratado, no novo escopo, o conjunto de serviços necessários à extração, conversão, migração, validação e carga das bases oriundas do contrato vigente, uma vez que o contrato atual contempla conversão/migração e opera os sistemas em ambiente web.
- **Integrações e interoperabilidade durante a transição:** caso haja período de convivência (implantação faseada), deverão ser definidas integrações temporárias, rotinas de conciliação e regras de consistência, mitigando risco de duplicidade e divergência entre os sistemas.
- **Responsabilidades e delimitação de escopo entre contratadas:** durante a migração/transição, é necessário definir responsabilidades (quem entrega base, quem importa, quem valida, quem dá suporte ao legado), para evitar “zona cinzenta” de suporte, sobretudo considerando que o contrato atual prevê suporte técnico via *service desk* e manutenção/atualizações.
- **Infraestrutura e requisitos de operação:** permanecem como elementos correlatos indispensáveis à plena operacionalização da solução (links de internet, infraestrutura de rede, perfis de acesso, segurança e políticas de backup/continuidade), devendo ser verificada compatibilidade com o novo ambiente e com as rotinas atuais de backup/recuperação.
- **Ações Contingenciais:** Caso ocorram atrasos processuais imprevistos na tramitação da nova licitação, a fiscalização do contrato atual monitorará

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f1fe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.aoe/5c85e24c0be26871f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

rigorosamente o saldo residual de vigência para avaliar, junto à Assessoria Jurídica, as medidas administrativas excepcionais cabíveis que garantam a manutenção do site e dos e-mails até a conclusão do certame.

### 6.3 Correlação com o Plano de Contratações Anual

Não foi consolidado Plano de Contratação Anual 2026, contudo, a despesa foi prevista em todas as peças orçamentárias.

### 7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas deverão ser implantados em qualquer uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lins indicadas pela Gestão e Fiscalização do Contrato sem qualquer custo adicional, contudo, para quantitativo preliminar, estima-se as seguintes dependências:

| Item                                                                                                                   | Quantidade | Unidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS                                                  | 1          | Serviço |
| LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA WEB PARA O PORTAL DA PREFEITURA E PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO PARA SERVIDORES | 24         | Mês     |

### 8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Como parâmetro de referência, registra-se que a solução atualmente utilizada pela Administração, decorrente do Contrato nº 130/2022 (3º e 4º Termo Aditivo) possui custo mensal de R\$ 2.367,54.

Contudo, ressalta-se que a **estimativa oficial do valor da contratação** será elaborada em **processo próprio**, mediante **pesquisa de mercado atualizada** e memória de cálculo, e **constará de forma consolidada no Termo de Referência** que acompanhará o edital.

### 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

#### 9.1 Ganhos de Eficiência e Eficácia Administrativa

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da eficiência consagrado no art. 5º do mesmo diploma legal, a contratação da solução integrada busca alcançar os seguintes resultados diretos na operação interna da Prefeitura Municipal de Lins/SP:

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f1fe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

- Otimização do Tempo de Resposta: Redução no tempo de tramitação de comunicações internas e externas por meio de um sistema de correio eletrônico corporativo com alta disponibilidade e ferramentas avançadas de busca e organização.
- Disponibilidade da Informação: Garantia de que o portal web oficial permaneça ativo e acessível ininterruptamente, assegurando que cidadãos, órgãos de controle e servidores tenham acesso em tempo real aos atos oficiais, decretos e notícias do município.
- Centralização de Demandas de TI: Redução da carga de trabalho da equipe interna de Tecnologia da Informação do município, uma vez que o suporte, a manutenção e a aplicação de correções de segurança serão de responsabilidade integral da empresa contratada, liberando os servidores para atividades estratégicas.

### 9.2 Economicidade e Aproveitamento de Recursos

Sob o prisma do princípio da economicidade, a modelagem em lote único e contratação global visa gerar os seguintes impactos financeiros e operacionais positivos:

- Economia de Escala: A contratação conjunta da hospedagem, licenciamento de e-mails, desenvolvimento/manutenção do portal e suporte técnico reduz o custo unitário por usuário e por serviço quando comparado a contratações pulverizadas.
- Previsibilidade Orçamentária: Custos fixos mensais eliminam variações imprevistas com manutenção emergencial ou aquisição avulsa de licenças de software, facilitando o planejamento financeiro do município.
- Aproveitamento de Recursos Materiais: Adoção de infraestrutura gerenciada pela contratada, eliminando a necessidade de investimentos por parte do município em servidores físicos locais, climatização especial, geradores e segurança patrimonial para o datacenter.

### 9.3 Qualidade do Serviço Prestado ao Cidadão e Transparência

A modernização da interface e das ferramentas do portal oficial impactará diretamente a relação com o munícipe através de:

- Ampliação do Acesso à Informação: Cumprimento rigoroso da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), oferecendo

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

ferramentas de acessibilidade digital para pessoas com deficiência e canais simplificados de transparência ativa.

- Interatividade Simplificada: Facilidade na localização de serviços públicos digitais, emissão de certidões, guias de arrecadação e abertura de chamados na ouvidoria, diminuindo as filas nos balcões de atendimento presencial.

## **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

### **10.1 Planejamento das Ações Prévias à Celebração e Execução**

Em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a identificação e o planejamento de todas as providências prévias que a Administração deve adotar antes da celebração do contrato para viabilizar a plena execução do objeto, o Município de Lins/SP mapeou os requisitos críticos para mitigar riscos de atrasos ou apagão digital na transição de sistemas.

As seguintes providências institucionais, operacionais e de infraestrutura deverão ser providenciadas e concluídas antes ou concomitantemente à assinatura do termo contratual:

#### **Infraestrutura Tecnológica e de Conectividade**

A Unidade de Tecnologia da Informação do município deverá realizar um diagnóstico técnico nas estações de trabalho e na rede local para assegurar que a infraestrutura existente seja perfeitamente compatível com a nova solução, compreendendo:

- Capacidade de Banda e Link de Internet: Verificação e, se necessário, redimensionamento dos links de internet dedicados dos prédios administrativos do município, garantindo latência e largura de banda suficientes para suportar o tráfego contínuo do portal institucional e o trâmite de e-mails por parte de todos os servidores.
- Liberação de Portas e Políticas de Firewall: Configuração e atualização das políticas de segurança de rede internas (*firewall* e *proxies*) para permitir o tráfego dos novos protocolos de e-mail (como IMAP, POP, SMTP com TLS/SSL) e o acesso aos painéis administrativos da solução contratada.

#### **Gestão de Dados e Migração de Acervo**

Considerando que a prefeitura já opera com dados preexistentes e contas ativas, constitui providência obrigatória da Administração:

- Inventário de Contas e Domínios: Levantamento minucioso de todas as contas de e-mail corporativo ativas, caixas postais setoriais e pseudônimos

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

(*aliases*) vinculados ao domínio oficial @lins.sp.gov.br, de modo a subsidiar o plano de migração da futura contratada.

- Backup de Segurança Executivo: Realização de cópia de segurança (backup) integral e independente dos dados históricos de e-mail e dos arquivos do portal web atual, resguardando o acervo documental e a memória administrativa contra perdas acidentais durante a virada de chave do sistema.
- Acesso às Zonas de DNS: Garantia de que a equipe técnica do município possua as credenciais de acesso master ao órgão registrador do domínio (Registro.br) para efetuar a alteração pontual dos apontamentos de DNS (entradas MX, TXT, CNAME, SPF e DKIM) no momento exato determinado para a migração.

## **Designação Formal da Equipe de Fiscalização e Gestão**

Conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará a indicação e a publicação de portaria formal de designação dos servidores que atuarão no acompanhamento do contrato:

- Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação geral, aspectos administrativos, prazos e atos de aditamento.
- Fiscal Técnico: Servidor lotado ou com conhecimentos na área de Tecnologia da Informação, encarregado de aferir objetivamente os índices de Acordo de Nível de Serviço (SLA), validar os relatórios mensais de *uptime* e emitir o atesto de execução técnica para fins de pagamento.
- Fiscal Administrativo: Servidor responsável por monitorar o cumprimento das obrigações acessórias, trabalhistas e fiscais da contratada, se aplicável.

## **Plano de Capacitação e Gestão de Mudança**

Como medida essencial para mitigar o risco de resistência ou falhas operacionais na utilização das novas ferramentas, a Administração organizará:

- Cronograma de Treinamento Multiplicador: Agendamento de salas e computadores para que servidores-chave das secretarias participem do treinamento de operação do portal web (painel de alimentação de conteúdo) e gerenciamento das novas caixas de e-mail, ministrado pela equipe técnica da empresa vencedora.
- Canais Internos de Suporte: Estruturação de uma triagem interna em formato de Nível 1 (*Helpdesk* interno) para receber dúvidas simples dos servidores

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f1fe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

após a implantação, acionando o suporte especializado da contratada (Nível 2) apenas em falhas técnicas do sistema.

## **11 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Em estrita observância ao art. 11, inciso IV, e ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, foi avaliado o potencial impacto ambiental da presente demanda no âmbito do Município de Lins/SP.

Por se tratar de uma contratação sob o modelo de licenciamento e a sustentação de portal institucional e e-mails corporativos, declara-se expressamente que o objeto não gera impactos ambientais diretos ou significativos para a Administração Municipal.

A natureza essencialmente lógica e desmaterializada da solução transfere todos os fatores de impacto ambiental estrutural para o ambiente privado da empresa contratada, restando mitigada qualquer interferência ecológica no ecossistema local pelas seguintes razões técnicas:

- **Inexistência de Resíduos Locais:** A execução do contrato não envolve a aquisição, substituição, descarte ou movimentação de equipamentos de hardware (servidores, storages, cabeamento estruturado ou centrais de processamento) por parte do município, eliminando o risco de geração local de lixo eletrônico (e-waste).
- **Pegada Energética Externa:** O consumo de energia elétrica decorrente do armazenamento de dados e processamento de sistemas ocorre exclusivamente nos datacenters da infraestrutura parceira da contratada. O ônus pela eficiência energética, refrigeração industrial e compensação de emissões de carbono vincula-se à atividade comercial e governança da própria fornecedora do serviço.
- **Ganho Ambiental Indireto por Desmaterialização:** No âmbito interno da prefeitura, a implementação da ferramenta propicia um impacto positivo reflexo, caracterizado pela redução do consumo de insumos físicos (como papel e toners) devido à digitalização e tramitação puramente eletrônica das comunicações e e-mails oficiais.

Desta forma, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), a solução é considerada plenamente viável e ambientalmente neutra para o Município de Lins/SP.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5f1f6c2c3739a7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

## **12 GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Em cumprimento ao Art. 18, inciso X, especifica-se que a análise de riscos está elaborada no Apêndice I deste Estudo Técnico Preliminar.

## **13 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE QUALIFICAÇÃO**

### **13.1 Exigência de Garantia de Proposta**

A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% do valor do lote para o qual o licitante concorrer justifica-se como medida destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como a mitigar riscos de desistências injustificadas durante o procedimento licitatório. Tal exigência visa resguardar o interesse público, preservar a regularidade do certame e conferir maior segurança à Administração quanto ao comprometimento dos participantes com as condições ofertadas. O percentual estabelecido revela-se proporcional, encontra amparo na legislação vigente e não configura restrição indevida à ampla concorrência, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a confiabilidade do processo de contratação

### **13.2 Exigência de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social Mínimo**

A exigência de comprovação de Patrimônio Líquido mínimo encontra amparo legal no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao teto estrito de 10% do valor estimado do certame. Esta garantia econômico-financeira justifica-se em razão de a contratação adotar o critério de Parcelamento Global, concentrando toda a responsabilidade tecnológica e operacional em um único fornecedor. A fixação do percentual máximo legal demonstra-se proporcional para o segmento de tecnologia da informação, atuando como um filtro de responsabilidade comercial e assegurando que a futura detentora da ata disponha de lastro financeiro real para suportar investimentos iniciais em infraestrutura, migração de dados e customização do software, operando em conformidade com o princípio da segurança jurídica e da eficiência.

### **13.3 Exigência de Declaração de Conhecimento das Informações do Edital**

A exigência da declaração justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante tenha examinado previamente as informações e condições técnicas, operacionais e estruturais disponibilizadas pela Administração, necessárias à adequada elaboração da proposta e à execução dos serviços de licenciamento, implantação, conversão e migração de dados, hospedagem, treinamento, suporte técnico e manutenção, reduzindo os riscos de

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

propostas inexequíveis, atrasos e alegações posteriores de desconhecimento, com fundamento no art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do dever da Administração de descrever suficientemente o objeto e fornecer aos interessados todas as informações relevantes para a contratação.

### 13.4 Exigência de Qualificação Técnica Específica

A exigência de atestados de capacidade técnica está respaldada no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021. Torna-se indispensável que as licitantes comprovem experiência prévia e satisfatória no fornecimento, implantação e suporte de soluções correlatas, bem como na gestão de infraestruturas com alta volumetria de dados. Em cumprimento ao art. 67, §1º, da referida lei e à sólida jurisprudência uníssona do TCU e do TCE-SP, as exigências de quantitativos foram estritamente limitadas ao patamar máximo de 50% da demanda estimada, abstendo-se a Administração de requerer cláusulas restritivas ou formalidades acessórias (como limitação de tempo ou época de atestados), o que garante o equilíbrio entre a segurança operacional do município e a máxima competitividade do certame.

### 13.5 Exigência do Vínculo e Regularidade do Software

A exigência de comprovação de regularidade quanto aos direitos de uso e comercialização da plataforma de CMS (Gestão de Conteúdo) na fase de habilitação fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração Pública contra riscos de infração de direitos autorais (copyright), interrupções por disputas judiciais de propriedade intelectual e pirataria de software, em estrita observância à Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software).

### 13.6 Exigência de Declaração de Qualificação do Quadro de Funcionários

A exigência de equipe técnica composta por dois profissionais da área de Tecnologia da Informação e um profissional com formação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas ou área correlata justifica-se pela natureza multidisciplinar da contratação, que envolve não apenas o desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte da plataforma, mas também sua permanente adequação às normas aplicáveis à Administração Pública, à transparência, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às determinações dos órgãos de controle. O profissional da área jurídico-administrativa deverá participar efetivamente da equipe, apoiando a tradução dos requisitos legais e administrativos em requisitos funcionais,

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

acompanhando as atualizações normativas e fornecendo subsídios e esclarecimentos técnicos em caso de recomendações ou apontamentos do Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes, sem substituir as atribuições da assessoria jurídica do Município. A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso III e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se relacionada às atividades relevantes do objeto e admite formações correlatas e diferentes formas de comprovação da disponibilidade dos profissionais, evitando restrição desproporcional à competitividade.

## **13.7 Exigência de Prova de Conceito (POC)**

A exigência de Prova de Conceito (POC) fundamenta-se no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de uma contratação para prestação de serviços de provimento de portais institucionais e e-mails corporativos, a mera análise documental de propostas e atestados é insuficiente para aferir a qualidade real da interface, a segurança da informação, o tempo de resposta e a aderência funcional dos sistemas.

A validação prática em ambiente de homologação, antes da homologação do certame, é indispensável para evitar o risco iminente de inexecução contratual, falhas de usabilidade e retrabalho para a Administração. A medida resguarda o interesse público e está consolidada na jurisprudência do TCU como instrumento legítimo de controle de qualidade, desde que exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor e sem custos de participação.

## **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente ETP levantou os elementos essenciais, demonstrando a necessidade administrativa, a existência de alternativas de mercado e a adequação da contratação de solução integrada para atendimento às exigências legais e operacionais. Considerando a obrigatoriedade do cumprimento das disposições sobre eficiência e transparência pública, atendimento às legislações vigentes e os ganhos esperados em eficiência e controle, declara-se viável a contratação pretendida, condicionada ao detalhamento do Termo de Referência, à realização de pesquisa de preços formal e à comprovação de disponibilidade orçamentária.

## **15 RESPONSÁVEIS**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5fefe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26871f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

| Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrante Requisitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Integrantes de Apoio Técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Guilherme Henrique Alves<br/>Analista em Tecnologia da Informação<br/>Área de Especialidade: Apoio Técnico</p> <div><p>SIGNATÁRIO<br/>Assinado eletronicamente por<br/>Guilherme Henrique Alves<br/>Data: 24/07/2026 11:44<br/>#189f6240876e11f1818d42010a2b6021</p></div> | <p>João Pedro Vicente da Silva<br/>Agente Administrativo<br/>Área de Especialidade: Apoio na<br/>Formalização</p> <div><p>SIGNATÁRIO<br/>Assinado eletronicamente por<br/>João Pedro Vicente da Silva<br/>Data: 24/07/2026 11:51<br/>#18a9cd39876e11f1818d42010a2b6021</p></div> |
| Outros requisitantes: Signatários das Solicitações de Compras/DFD                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Lins, 24 de julho de 2026.

| Autoridade (s) Competente (s)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><p>SIGNATÁRIO<br/>Assinado eletronicamente por<br/>Fabiano Cristian Oliveira<br/>Data: 24/07/2026 12:11<br/>#18b90d31876e11f1818d42010a2b6021</p></div> <p>Fabiano Cristian Oliveira<br/>Secretário de Administração</p> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

### APÊNDICE I - GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Tabela 1 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS RISCOS                                                                            | FASE          | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|-----------|
| 1  | Definição inadequada do objeto quanto à sua finalidade, abrangência e resultados esperados      | Planejamento  | Média         | Alto    | Alta      |
| 2  | Especificação incompleta ou imprecisa dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais        | Planejamento  | Média         | Alto    | Alta      |
| 3  | Estimativa incorreta de quantitativos, prazos ou custos                                         | Planejamento  | Média         | Médio   | Média     |
| 4  | Escolha inadequada da modalidade ou tipo de contratação                                         | Planejamento  | Baixa         | Alto    | Média     |
| 5  | Fornecedores sem capacidade técnica, operacional ou financeira comprovada                       | Processamento | Médio         | Alto    | Crítica   |
| 6  | Apresentação de documentação falsa ou informações inconsistentes                                | Processamento | Baixa         | Alto    | Moderada  |
| 7  | Baixa competitividade ou propostas com preços inexequíveis                                      | Processamento | Alta          | Médio   | Crítica   |
| 8  | Atrasos no processo por impugnações, recursos ou falhas procedimentais                          | Processamento | Média         | Médio   | Moderada  |
| 9  | Execução contratual em desacordo com as condições pactuadas, cronograma ou metodologia prevista | Execução      | Média         | Alto    | Crítica   |
| 10 | Ocorrência de acidentes de trabalho ou riscos à segurança                                       | Execução      | Média         | Alto    | Crítica   |
| 11 | Entrega de produtos ou serviços em desacordo com padrões técnicos, normas ou especificações     | Execução      | Média         | Alto    | Crítica   |
| 12 | Ausência de garantia, suporte ou assistência                                                    | Execução      | Baixo         | Médio   | Leve      |

*Prefeitura Municipal de Lins*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

|             |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|
| pós-entrega |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|

**Tabela 2 – DEFINIÇÕES DE IMPACTO E PROBABILIDADE**

| 2.1 - IMPACTO |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | EXEMPLOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| BAIXO         | Consequências leves. Não compromete o objeto, o prazo global, nem causa prejuízo à Administração. Correção simples e sem custo significativo. | <ul style="list-style-type: none"><li><b>Elaboração:</b> Pequeno erro de digitação no edital, corrigível por errata sem afetar o entendimento do objeto.</li><li><b>Processamento:</b> Necessidade de prorrogação de prazo para resposta a esclarecimentos, sem impactar o cronograma global.</li><li><b>Execução:</b> Pequeno atraso na entrega de documentação complementar pelo contratado, sem paralisação do serviço.</li></ul>                                             |
| MÉDIO         | Prejuízo moderado. Afeta parcialmente a execução do curso ou exige ajustes na agenda. Pode gerar necessidade de notificação formal.           | <ul style="list-style-type: none"><li><b>Elaboração:</b> Deficiência na especificação técnica que exige a publicação de uma errata substantiva, adiando a licitação.</li><li><b>Processamento:</b> Impugnação por parte de um licitante que resulta na anulação de parte do edital e reinício de etapa.</li><li><b>Execução:</b> Atraso no fornecimento de insumos, impactando parcialmente o cronograma do contratado.</li></ul>                                                |
| ALTO          | Consequências graves. Compromete a entrega do objeto, causa prejuízo à Administração, pode gerar rescisão contratual ou responsabilização.    | <ul style="list-style-type: none"><li><b>Elaboração:</b> Vício insanável no projeto básico que leva à anulação total do processo licitatório após sua abertura.</li><li><b>Processamento:</b> Identificação de cláusulas restritivas no edital, resultando em anulação com consequências jurídicas e danos à imagem.</li><li><b>Execução:</b> Paralisação total dos serviços por falha grave do contratado, exigindo a aplicação de penalidades e rescisão contratual.</li></ul> |





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f4e464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

| 2.2 - PROBABILIDADE |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL               | DESCRIÇÃO                                                                                                    | EXEMPLOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| BAIXA               | Pouco provável. Contrato com bom desempenho anterior, contrato bem planejado e com fiscalização ativa.       | <ul style="list-style-type: none"><li><b>Elaboração:</b> Utilização de modelo de edital padronizado e amplamente testado para objeto de baixa complexidade.</li><li><b>Processamento:</b> Realização de pregão para material de consumo comum, com ampla disputa e poucas impugnações.</li><li><b>Execução:</b> Contratação de empresa com histórico comprovado de cumprimento de prazos e qualidade em licitações anteriores.</li></ul>                            |
| MÉDIA               | Pode ocorrer. Há indícios ou histórico intermediário de risco. Exige monitoramento constante.                | <ul style="list-style-type: none"><li><b>Elaboração:</b> Elaboração de termo de referência para objeto novo, sem parâmetros consolidados na administração.</li><li><b>Processamento:</b> Licitação que depende de análise documental complexa ou de pareceres de vários setores.</li><li><b>Execução:</b> Contrato cuja execução está sujeita a fatores externos, como condições climáticas ou fornecimento de materiais com cadeia global.</li></ul>               |
| ALTA                | Muito provável. Risco iminente, histórico negativo do contrato/contratado ou ausência de controles eficazes. | <ul style="list-style-type: none"><li><b>Elaboração:</b> Estimativa de custo realizada de forma precária, com alta probabilidade de superação do valor orçado.</li><li><b>Processamento:</b> Processo licitatório para objeto extremamente complexo ou inovador, com alta expectativa de recursos e impugnações.</li><li><b>Execução:</b> Contratação emergencial sem a definição clara de metas e indicadores, dificultando a fiscalização e o controle.</li></ul> |

Tabela 3 – MATRIZ DE GRAVIDADE DOS RISCOS

| PROBABILIDADE | IMPACTO  |          |          |
|---------------|----------|----------|----------|
|               | BAIXA    | MÉDIA    | ALTA     |
| ALTA          | MODERADA | CRÍTICA  | CRÍTICA  |
| MÉDIA         | LEVE     | MODERADA | CRÍTICA  |
| BAIXA         | LEVE     | LEVE     | MODERADA |

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário

Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

**Tabela 4 - CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DOS RISCOS**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS RISCOS                                                                            | CONSEQUÊNCIAS DO RISCO                                    | MEDIDA PREVENTIVA                                          | MEDIDA CORRETIVA                                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1  | Definição inadequada do objeto quanto à sua finalidade, abrangência e resultados esperados      | Contratação incompatível; baixa efetividade; retrabalho   | Elaboração detalhada do ETP e TR; validação técnica prévia | Revisão do escopo e readequação do Termo de Referência |
| 2  | Especificação incompleta ou imprecisa dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais        | Entrega inadequada; falhas de desempenho; questionamentos | Definição objetiva de requisitos e padrões de qualidade    | Ajuste dos requisitos e revisão contratual             |
| 3  | Estimativa incorreta de quantitativos, prazos ou custos                                         | Aditivos; insuficiência orçamentária; atrasos             | Levantamento prévio; estudos de mercado; análise histórica | Readequação dos quantitativos e replanejamento         |
| 4  | Escolha inadequada da modalidade ou tipo de contratação                                         | Risco de nulidade; questionamentos; responsabilização     | Análise jurídica e técnica prévia                          | Correção do procedimento e saneamento processual       |
| 5  | Fornecedores sem capacidade técnica, operacional ou financeira                                  | Execução insatisfatória; paralisações; descumprimento     | Exigência de habilitação compatível e análise rigorosa     | Aplicação de sanções ou rescisão contratual            |
| 6  | Apresentação de documentação falsa ou informações inconsistentes                                | Prejuízo financeiro; anulação; responsabilização          | Checagem em bases oficiais; assinaturas digitais           | Anulação do ato e aplicação de penalidades             |
| 7  | Baixa competitividade ou propostas inexequíveis                                                 | Preços elevados; risco de inexecução; nova licitação      | Divulgação ampla; edital claro; pesquisa de preços         | Reanálise ou repetição do certame                      |
| 8  | Atrasos por impugnações, recursos ou falhas procedimentais                                      | Postergação da contratação; impacto no planejamento       | Planejamento de prazos e equipe capacitada                 | Reorganização do cronograma                            |
| 9  | Execução contratual em desacordo com as condições pactuadas, cronograma ou metodologia prevista | Retrabalho; custos adicionais; baixa qualidade            | Fiscalização contínua e checklists técnicos                | Correção das falhas e penalidades                      |

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274

CNPJ 44.531.788/0001-38

E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br)

HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário**  
Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

|    |                                                                                             |                                                   |                                                   |                                              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 10 | Ocorrência de acidentes de trabalho ou riscos à segurança                                   | Afastamentos; paralisação; responsabilização      | Cumprimento das NRs; EPC/EPI; treinamentos        | Apuração do incidente e reforço da segurança |
| 11 | Entrega de produtos ou serviços em desacordo com padrões técnicos, normas ou especificações | Desempenho insatisfatório; rejeição; insatisfação | Testes de aceitação e inspeções técnicas          | Substituição ou correção do objeto           |
| 12 | Ausência de garantia, suporte ou assistência pós-entrega                                    | Interrupção de serviços; aumento de custos        | Cláusulas de garantia e SLA; validação do suporte | Acionamento contratual e penalidades         |

**Tabela 5 – PARTES RESPONSÁVEIS E ATINGIDAS**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS RISCOS                                                                       | PARTE QUE DEU A CAUSA                       | PARTE RESPONSÁVEL POR SANAR                 | ATINGIDOS                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1  | Definição inadequada do objeto quanto à sua finalidade, abrangência e resultados esperados | Administração Pública                       | Administração Pública                       | Usuários e Administração Pública           |
| 2  | Especificação incompleta ou imprecisa dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais   | Administração Pública                       | Administração Pública                       | Usuários e setores demandantes             |
| 3  | Estimativa incorreta de quantitativos, prazos ou custos                                    | Administração Pública                       | Administração Pública                       | Usuários e Administração Pública           |
| 4  | Escolha inadequada da modalidade ou tipo de contratação                                    | Administração Pública / Assessoria Jurídica | Administração Pública / Assessoria Jurídica | Administração Pública / Gestores e Fiscais |
| 5  | Fornecedores sem capacidade técnica, operacional ou financeira                             | Fornecedor                                  | Comissão de Licitação / Fiscalização        | Usuários / Administração                   |

*Prefeitura Municipal de Lins*





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d5f464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688  
Link de validação: <https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Administrativo, Financeiro e Orçamentário

Unidade de Informática e Gestão de Tecnologia de Informação

|    |                                                                                                 |                                       |                                                   |                                          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 6  | Apresentação de documentação falsa ou informações inconsistentes                                | Fornecedor                            | Comissão de Licitação / Órgãos de Controle        | Administração / Sociedade                |
| 7  | Baixa competitividade ou propostas inexequíveis                                                 | Mercado / Divulgação                  | Comissão de Licitação / Setor de Compras          | Administração                            |
| 8  | Atrasos por impugnações, recursos ou falhas procedimentais                                      | Setor Processual / Partes Recorrentes | Gestor / Assessoria Jurídica                      | Administração                            |
| 9  | Execução contratual em desacordo com as condições pactuadas, cronograma ou metodologia prevista | Fornecedor / Equipe Executora         | Fornecedor / Fiscalização                         | Administração / Usuários                 |
| 10 | Ocorrência de acidentes de trabalho ou riscos à segurança                                       | Fornecedor / Equipe Executora         | Fornecedor / Segurança do Trabalho / Fiscalização | Trabalhadores / Administração / Usuários |
| 11 | Entrega de produtos ou serviços em desacordo com padrões técnicos, normas ou especificações     | Fornecedor / Projetista               | Fornecedor / Fiscalização Técnica                 | Usuários / Administração                 |
| 12 | Ausência de garantia, suporte ou assistência pós-entrega                                        | Fornecedor                            | Fornecedor / Comissão de Contratação              | Administração / Usuários                 |

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Ramal: 4274

CNPJ 44.531.788/0001-38

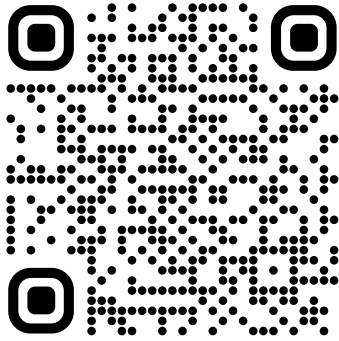
E-MAIL: [informatica@lins.sp.gov.br](mailto:informatica@lins.sp.gov.br)

HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

6



## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/5c85e24c0be26891f189e36f4b909bfb2a3de4a58ae8df70f>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

d5fcfe464a0ac9d38dc9a0f0b8b  
b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2  
c3739d7688 Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

| SIGNATÁRIO                                                                                                                         | SIGNATÁRIO                                                                                                                            | SIGNATÁRIO                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Guilherme Henrique Alves</b><br>Data: 24/07/2026 11:44<br>#189f6240876e11f1818d42010a2b6021 | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>João Pedro Vicente da Silva</b><br>Data: 24/07/2026 11:51<br>#18a9cd39876e11f1818d42010a2b6021 | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Fabiano Cristian Oliveira</b><br>Data: 24/07/2026 12:11<br>#18b90d31876e11f1818d42010a2b6021 |

### Trilha de auditoria

|                  |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/07/2026 11:43 | Guilherme Henrique Alves - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS - UNIDADE DE INFORMÁTICA E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (guilherme.alves@lins.sp.gov.br, CPF 426.573.998-94) criou o documento      | Hash SHA256 do arquivo: d5fcfe464a0ac9d38dc9a0f0b8b5117ab70f3419d0e6a5fd1f6c2c3739d7688                                                                                                                                                        |
| 24/07/2026 11:43 | Guilherme Henrique Alves - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS - UNIDADE DE INFORMÁTICA E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (guilherme.alves@lins.sp.gov.br, CPF 426.573.998-94) visualizou o documento | Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 50347                                                                                                                                                                                                    |
| 24/07/2026 11:44 | Guilherme Henrique Alves - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS - UNIDADE DE INFORMÁTICA E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (guilherme.alves@lins.sp.gov.br, CPF 426.573.998-94) assinou o documento    | Endereço de IP: 177.154.32.222    Navegador: Chrome/150.0.0.0    Tipo de geolocalização: IP<br>Porta: 50347    Arquitetura: x64    Precisão: 5km+<br>SO: Windows 10.0    Render engine: Gecko    Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972      |
| 24/07/2026 11:51 | João Pedro Vicente da Silva (telefone +5514999023235, CPF 417.777.138-46) visualizou o documento                                                                                                  | Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 45820                                                                                                                                                                                                    |
| 24/07/2026 11:51 | João Pedro Vicente da Silva (telefone +5514999023235, CPF 417.777.138-46) assinou o documento                                                                                                     | Endereço de IP: 177.154.32.222    Navegador: Chrome/150.0.7871.124    Tipo de geolocalização: IP<br>Porta: 45820    Arquitetura: ARM    Precisão: 5km+<br>SO: AndroidOS 16    Render engine: Gecko    Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972 |
| 24/07/2026 12:11 | Fabiano Cristian Oliveira (fabianocristian@hotmail.com, CPF 285.919.208-56) visualizou o documento                                                                                                | Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 61071                                                                                                                                                                                                    |
| 24/07/2026 12:11 | Fabiano Cristian Oliveira (fabianocristian@hotmail.com, CPF 285.919.208-56) assinou o documento                                                                                                   | Endereço de IP: 177.154.32.222    Navegador: Chrome/150.0.0.0    Tipo de geolocalização: IP<br>Porta: 61071    Arquitetura: x64    Precisão: 5km+<br>SO: Windows 10.0    Render engine: Gecko    Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972      |